



POLÍTICAS PARA GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS

SETEMBRO 2019

1. INTRODUÇÃO

2.1 APRESENTAÇÃO

A REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“REAG DTVM”) é uma sociedade por ações regida pelo disposto em seus atos societários e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores (“Lei das S.A.”).

2.2 OBJETIVO

A REAG DTVM, nos termos do disposto na Resolução CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, conforme alterada (“Resolução CMN nº 4.557”), estabelece, por meio das presentes Políticas para Gestão Integrada de Riscos (“Políticas”), os princípios e diretrizes de gestão contínua de riscos e a gestão contínua de capital desta sociedade.

2.3 ABRANGÊNCIA

Estas Políticas são aplicáveis a todos os sócios, administradores e funcionários (em conjunto, os “Colaboradores”, e individualmente, o “Colaborador”) da REAG DTVM.

2. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RISCOS

3. PRINCÍPIOS

A estrutura de gerenciamento integrado de riscos da REAG DTVM assegurará a existência de um processo efetivo para gerenciamento dos riscos no âmbito desta sociedade, de forma a proporcionar transparência e compreensão adequadas dos riscos existentes, emergentes e residuais da mesma.

A REAG DTVM adotará o modelo das 3 (três) Linhas de Defesa, o qual será composto pelos seguintes elementos:

- (i) 1° (Primeira) Linha de Defesa (Unidades de Negócio), cujas atribuições serão:
 - (a) identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos;
 - (b) implementar ações para gerenciar e tratar os riscos;
 - (c) manter controles internos eficazes; e
 - (d) registrar potenciais incidentes na base de perdas operacionais.

- (ii) 2° (Segunda) Linha de Defesa (Gestão de Riscos e Controles Internos - Controle do Risco e Conformidade), cujas atribuições serão:
 - (a) fornecer orientação a fim de facilitar a implementação de práticas eficazes de gerenciamento de riscos por parte da 1°(Primeira) Linha de Defesa;
 - (b) definir limites de exposição ao risco e reportar adequadamente;
 - (c) monitorar e gerenciar as perdas operacionais;
 - (d) implementar a estrutura de gerenciamento de riscos na REAG DTVM;
 - (e) identificar potenciais mudanças no apetite ao risco da organização; e
 - (f) monitorar a adequação e a eficácia do controle interno, a precisão e a integridade do reporte, a conformidade com leis e regulamentos e a resolução oportuna de deficiências.

- (iii) 3° (Terceira) Linha de Defesa (Auditoria Interna - Avaliação independente dos Riscos), cujas atribuições serão:
 - (a) fornecer à Diretoria avaliações independentes dos processos de gerenciamento de riscos da REAG DTVM;

(b) prover avaliações sobre a eficácia do gerenciamento de riscos e dos controles internos.

2.1 RISCOS LISTADOS NA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.557

2.2.1 RISCOS DE CRÉDITO

O risco de crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação, aos custos de recuperação, dentre outros.

O risco de crédito será monitorado com base em informações de análise de crédito, de modo a:

- (i) assegurar que os limites de crédito definidos sejam cumpridos;
- (ii) monitorar o percentual de alocação por ativo e portfólio;
- (iii) centralizar e avaliar as informações referentes ao gerenciamento de risco de crédito;
- (iv) realizar estimativa de perda esperada, bem como sua a revisão periódica;
- (v) avaliar novos produtos e serviços, bem como modificações relevantes em produtos ou serviços existentes; e
- (vi) executar rotinas e procedimentos para identificar, mensurar, controlar e mitigar a exposição ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações com características semelhantes, os quais devem abranger, no mínimo, as fontes relevantes de risco de crédito, a identificação da contraparte, a concentração do risco e a forma de agregação das operações.

2.2.2 RISCOS DE MERCADO

O risco de mercado é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições ativas e passivas detidas por uma instituição financeira, incluindo o risco da variação das taxas de juros, preços de ações, variação cambial e dos preços de commodities para os instrumentos classificados na carteira de negociação.

O gerenciamento deste risco visa definir as diretrizes, as regras e os procedimentos que devem ser observados pela REAG DTVM na implementação de uma estrutura de gerenciamento de risco de mercado, com o objetivo de apresentar os princípios, os critérios e as metodologias adotados para garantir capital compatível com a natureza de suas operações, complexidades de seus produtos e serviços, bem como a dimensão da exposição inerente às atividades desenvolvidas pela REAG DTVM.

A REAG DTVM adotará sistemas, metodologias e modelos proprietários para medir e reportar o risco de mercado em suas posições proprietárias.

Relatórios diários contendo exposições, mapas de sensibilidade e outras métricas utilizadas na estratégia de gerenciamento de risco de mercado serão disponibilizados às linhas de negócio para acompanhar as estratégias de negociação e monitorar a utilização de limites.

O risco de mercado será monitorado, de modo a:

- (i) executar os procedimentos necessários para o efetivo cumprimento desta política e dos processos definidos, que incluem identificar, medir e informar, diariamente, os riscos de mercado, bem como garantir que os limites operacionais estejam sendo cumpridos;
- (ii) realizar o cálculo de *VaR* e *Stress Testing*;
- (iii) avaliar e monitorar as estratégias de proteção (hedge) e iniciativas de assunção de riscos;

- (iv) avaliar alteração nas perspectivas macroeconômicas;
- (v) apontar eventuais desenquadramentos em relação aos limites de risco à Diretoria da REAG DTVM; e
- (vi) cobrar planos de ação para que as exposições sejam reestabelecidas em caso de ocorrência de desenquadramentos.

O monitoramento de risco de mercado utilizará dados históricos e estatísticos para tentar prever comportamento da economia e os possíveis cenários que, eventualmente, afetem os ativos de uma carteira de investimentos. O limite de risco de mercado que a posição proprietária pode apresentar é calculado e monitorado pelo *VaR* e/ou pelo *stress test*:

- (i) *Value At Risk (VAR)*: é o valor em risco de uma carteira e pode ser entendido como uma estimativa de perda máxima em condições normais de mercado, dado um nível de confiança de 95% de certeza para o horizonte de tempo de 1 dia. As volatilidades e correlações são estimadas com uma metodologia que confere maior peso às informações mais recentes. O limite de *VaR* paramétrico de 1 (um) dia com 95% (noventa e cinco por cento); e
- (ii) *Stress test* é um método para medir potenciais perdas advindas de eventos extremos de mercado, através de projeções de cenários críticos e de baixa probabilidade. É um mecanismo que demanda a discussão de cenários futuros e entendimento da vulnerabilidade das carteiras sob circunstâncias improváveis, que auxilia a revisão dos limites internos de exposição ao risco.

2.2.3 RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez estará diretamente ligado à possibilidade de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis – “descasamentos” entre pagamentos e recebimentos – que possam afetar a capacidade de pagamento da REAG DTVM, levando-se em consideração os diferentes prazos de liquidação de direitos e obrigações.

A abordagem para a gestão de liquidez será garantir que as fontes de recursos sejam suficientes em quantidade e diversidade de tal forma que em períodos de estresse de mercado as necessidades de financiamento podem ser acomodadas, rotineiramente, sem impacto sobre o lucro, capital, operações diárias, ou condição financeira, de modo a:

- (i) centralizar e avaliar as informações referentes ao gerenciamento de risco de liquidez;
- (ii) avaliar, monitorar, documentar e informar a Diretoria sobre a exposição ao risco de liquidez;
- (iii) assegurar que os limites operacionais definidos sejam cumpridos;
- (iv) divulgar os relatórios para auxílio na tomada de decisão específica ao risco de liquidez;
- (v) gerar relatórios de monitoramento de liquidez, notadamente no que tange ao acompanhamento de composição da carteira por título, por emissor, por tipo de ativo e de liquidez .

2.2.4 RISCO DE CAPITAL

O risco de capital é definido como o processo contínuo de monitoramento e controle do capital mantido pela REAG DTVM, a avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a REAG DTVM está sujeita e o planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da REAG DTVM.

O gerenciamento de capital visará definir as diretrizes, regras e procedimentos que devem ser seguidos no que se refere ao controle de capital, de modo a:

- (i) consolidar as informações relativas às posições de todas as carteiras e identificar a exposição ao risco a que a REAG DTVM estará exposta, elaborando relatórios gerenciais a Diretoria;
- (ii) implantar controles para apuração, monitoramento e controle do capital no nível esperado pela administração da REAG DTVM;
- (iii) elaborar testes de estresse que prevejam aumento potencial dos riscos, seus impactos, e consequentes aportes de capital;
- (iv) apurar e monitorar o índice de Basileia para que seja mantido dentro dos limites regulatórios e limites definidos pela Declaração de Apetite a Riscos - RAS da REAG DTVM (“RAS”);
- (v) apurar o adicional de capital principal; e
- (vi) gerenciar o nível de inadimplência dos clientes e seus limites operacionais, margens e alavancagens.

2.2.5 RISCO OPERACIONAL

O risco operacional se caracteriza pela possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas. Entre os eventos de risco operacional, incluem-se as seguintes categorias: fraudes internas; fraudes externas; demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho; práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços; danos a ativos físicos próprios ou em uso pela Companhia; situações que acarretem a interrupção das atividades da Companhia; e falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação.

A estrutura de gerenciamento de risco operacional da REAG DTVM deterá um processo de identificação, classificação, monitoramento e reporte de riscos alinhado com as expectativas regulatórias e melhores práticas do mercado, de modo a prestar,

tempestivamente, à Diretoria uma visão holística dos riscos identificados, seu grau de exposição e correlação entre os riscos, a qualidade e eficiência de seus controles, bem como supervisão de planos de mitigação e implementação de controles, sendo as responsabilidades desses processos divididos entre as 3 (três)linhas de defesa:

- (i) 1° (Primeira) Linha de Defesa (Unidades de Negócio):
 - (a) gerenciar suas atividades de forma que todos os riscos sejam identificados, avaliados, mitigados, instituindo controles adequados que visam o monitoramento e escalonamento tempestivo dos riscos;
 - (b) atuar para que os riscos já conhecidos sejam controlados dentro dos limites já discutidos e aprovados;
 - (c) identificar os riscos e as perdas operacionais, submetendo-as à segunda linha de defesa; e
 - (d) garantir que os riscos e as perdas operacionais sejam registrados internamente de acordo com os normativos.
- (ii) 2° (Segunda) Linha de Defesa (Gestão de Riscos e Controles Internos - Controle do Risco e Conformidade):
 - (a) desafiar e verificar o processo de identificação e avaliação elaborado pela primeira linha de defesa;
 - (b) prestação de suporte na identificação dos riscos e correlação entre os diversos tipos de risco e efeitos resultantes das interações entre eles;
 - (c) manter um ambiente de controle de risco efetivo;
 - (d) definir indicadores de controles-chave e testes de amostras para controle conforme apropriado;

- (e) reduzir ou cessar um risco de maneira que ele esteja em conformidade com o limite previamente aprovado (risco residual) ou ao apetite de risco;
 - (f) reportar à Diretoria os riscos-chave, a efetividade de controles mitigatórios e o alinhamento dos riscos residuais dentro do apetite da REAG DTVM;
 - (g) orientar quanto a estratégias para gestão de riscos operacionais, desde que não comprometa sua independência;
 - (h) participar em discussões da REAG DTVM sobre potenciais novos produtos, alterações relevantes em processos, sistemas ou modelo de negócio da sociedade; e
 - (i) acompanhar a implementação de planos de ação e medidas corretivas que visem a redução e/ou mitigação de riscos.
- (iii) 3° (Terceira) Linha de Defesa (Auditoria Interna - Avaliação independente dos Riscos):
- (a) assegurar a conformidade com as políticas, normas, procedimentos e regulamentações internas e externas; e
 - (b) avaliar, periodicamente, os processos relativos ao gerenciamento de riscos e recomendar melhorias no ambiente de controle interno.

2.2.6 RISCO SÓCIO AMBIENTAL

A REAG DTVM executa o gerenciamento de riscos socioambientais de suas atividades pautando-se nos princípios da relevância, proporcionalidade em relação aos produtos por ela distribuídos, uma vez que se trata de uma distribuidora de títulos e valores mobiliários, não havendo emissão de crédito para financiamento a clientes.

A REAG DTVM compromete-se a atuar com responsabilidade socioambiental, direcionando esforços para colaborar com o desenvolvimento econômico e social do mercado

brasileiro, considerando as necessidades específicas de cada um dos seus negócios, a complexidade de serviços e produtos oferecidos, bem como os aspectos legais e regulamentares aplicáveis.

A gestão do risco socioambiental é realizada de maneira direta e integrada entre a Diretoria responsável pelo cumprimento das regras de Controles Internos e Gerência Jurídica da REAG DTVM.

As verificações de riscos atrelados ao tema socioambiental decorrem de riscos inerentes que impactam a REAG DTVM nas formas:

- (i) legal: existência de arcabouço legal capaz de responsabilizar a REAG DTVM em financiar, direta ou indiretamente, clientes e projetos que incorram em descumprimentos da legislação socioambiental vigentes; e
- (ii) reputacional: possibilidade da imagem da REAG DTVM ser atrelada a irregularidades socioambientais.

Para a classificação do risco socioambiental, serão consideradas as pesquisas realizadas na mídia e *internet* sobre a existência de listas restritivas de atividades de alto risco socioambiental e envolvidos em autos de infração ambientais lavrados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Serão adotados procedimentos para identificação, classificação, avaliação, monitoramento, mitigação e controle do risco socioambiental que visa manter a exposição ao risco socioambiental dentro das tolerâncias pré-estabelecidas na RAS.

4. VIGÊNCIA

Estas Políticas entrarão imediatamente em vigor e deverão ser revisadas e aprovadas pela Diretoria da REAG DTVM com periodicidade mínima anual. Se, no decorrer do período, houver mudanças no ambiente regulatório ou na estrutura de gestão de riscos, estas Políticas deverão contemplar essas alterações.

* * *